



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

A Câmara Municipal de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. ADINAN MARTINS, RG nº 27.518.280-0, CPF nº 172.525.248-17, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, nesta cidade, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Rua Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade das Monções na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominado CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor RONES ALVES MACHADO PORTELA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro, Portador do documento de identidade nº 13.885.009-4, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63, e pelo Senhor RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, Brasileiro, Portador do documento de identidade nº RG 19.520.511, Inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09, firmam o presente termo de contrato, concernente à Dispensa de Licitação nº 010/2019. Fica justo e acertado o contrato de locação, ao qual se subordinam as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O presente Contrato tem como objeto a Contratação de serviço de locação de computadores desktop incluindo mão de obra e peças para substituição, serviço de manutenção sem limites de visitas, segurança física dos equipamentos com proteção contra roubo, incêndio e proteção antivírus, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
01	Computador desktop, Tonalidade preto ou cinza. Processador: Número de núcleos > 2, Nº de threads > 4, > ou = 3.60 GHz, Cachê > 3 MB, Velocidade do barramento 4 GT/s. Memória: Capacidade > 4GB, Frequência: 1600Mhz, HD: Capacidade: > 500Gb, Tipo: SATA. Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 Professional, Idioma PT-BR, versão 32/64 Bits, licença FFP (Full Package Product), <u>já instalado</u> . Pacote Software: Office 365 Business, com no mínimo os seguintes aplicativos: Word, Excel e PowerPoint, Idioma PT-BR <u>já instalado</u> . Placa de áudio: on-board > 16-bits. Teclado: Padrão ABNT-II compatível com MS-Windows (todas as versões), Conjunto dos caracteres da língua portuguesa, USB (não será aceito qualquer tipo de conversor de conector). Mouse: Óptico com 2 botões e tecla de rolagem compatível com MS-Windows, Resolução de 400 dpi, Conector USB (não será aceita nenhuma espécie de conversor de conector). Monitor: Tela LED > de 18.5 polegadas (1600 x 900) com anti-reflexo, Suporte de cores>16.2 Milhões, Resolução Mínima < 1280x1024x60Hz. Conectividade: Placa de rede Wireless: 802.11 b/g/n, Ethernet (10/100 - RJ45).	09	Dell/ Intel Core i3	146,99	1.322,91	15.874,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

§1º Os equipamentos de informática deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, sendo que todas as despesas com entrega, incluindo frete, impostos, taxas, pedágios etc., serão por conta única e exclusiva da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

- a)** A entrega dos computadores deverá ser na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida Capitão Calixto, nº 131, vila Nova Capão Bonito, em Capão bonito – SP, das 09h00min. As 16h00min. De segunda a sexta – feira.
- b)** Os equipamentos deverão ser entregues conforme marca, tipo, qualidade especificados e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia do respectivo fabricante do equipamento.
- c)** Havendo rejeição no todo ou em parte do objeto, a contratada deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o equipamento.

§2º MANUTENÇÃO

Para a manutenção dos equipamentos, será disponibilizado atendimento em horário comercial entre as 8h00min às 18h00min de segunda-feira à sexta-feira por assistência remota ou, se necessário for, o técnico atenderá pessoalmente em até 48 horas do chamado. O serviço de manutenção engloba o equipamento, e suporte a software, contemplando as seguintes atividades:

I – Software

- a)** Diagnóstico e recuperação de sistema operacional (Windows, Android) padrão; **b)** Diagnóstico e configuração do software MS Office.
- c)** Detecção e auxílio na remoção de vírus;

II - Hardware

- a)** Diagnóstico, manutenção corretiva e troca de peças para defeitos de monitor e hardware (HD, memória, processador, placa de rede, modem e demais componentes de fábrica) durante todo o período contratual;
- b)** O diagnóstico técnico para definição da forma de manutenção corretiva (troca de partes ou equipamento completo) é de responsabilidade da CONTRATADA. No caso da identificação da necessidade da troca do equipamento completo, esta poderá ser feita por modelo e/ou marca equivalente ou superior;
- c)** Para teclado e mouse a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo modelo e/ou marca equivalente;
- d)** Para bateria, durante o período de contrato, a substituição/reposição em caso de vício será feita por peças do mesmo fornecedor;

§3º ANTIVIRUS

Será disponibilizado um software para remoção de vírus de software, malwares, spywares e outros agentes maliciosos para que o CONTRATANTE realizar a ativação nos equipamentos contratados, por meio do portal do provedor do Antivírus.

A atualização de versão do software será realizada automaticamente pelo provedor do Antivírus de acordo com as versões disponíveis.

§4º SEGURO

O equipamento disponibilizado conta com seguro de riscos diversos, abaixo as coberturas relacionadas: - Riscos cobertos:

- a)** Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos.
- b)** Roubo e/ou furto qualificado.

§5º SOFTWARE

O Office é um pacote com diversos aplicativos para uso corporativo, onde devesse ter no mínimo: Word: processador de texto que possui diversos recursos e ferramentas para formatação de texto; Excel: é uma planilha de cálculo fundamental para elaboração de projeções, probabilidade de variações numéricas. Power Point: é um apresentador gráfico que possibilita a criação de apresentações de maneira rápida e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

eficiente.

§6º Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 15.874,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§3º Os realinhamentos que tratam os parágrafos anteriores serão deliberados pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.01.00- Poder Legislativo

3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

QUINTA (DO PAGAMENTO) – o pagamento do Contratado, será realizado na data em que a Contratante escolher, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

§1º Após 36 (trinta e seis) meses de contrato, os equipamentos poderão ser substituídos por outros a pedido da Contratante.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.
- b) o direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço contratado for superior ao praticado no mercado;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade..

§1º O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§3º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato n° 002/2019 – Processo n° 0125/2019 – Dispensa n° 010/2019

SECRETARIA

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Capão Bonito, 14 de Março de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
ADINAN MARTINS
PRESIDENTE
Contratante**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A
RONES ALVES MACHADO PORTELA
Gerente/Engenheiro/Contratada**

**TELEFÔNICA BRASIL S/A
RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
Gerente /Contratada**

Testemunha:

**THAÍS FERREIRA M. DE SOUZA
RG. 47.818.727-0**

**ELIANA APARECIDA CABRAL
RG. 29.626.094-0**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 002/2019

OBJETO:.. Contratação de serviço de locação de computadores desktop.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Capão Bonito, 14 de Março de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato nº 002/2019 – Processo nº 0125/2019 – Dispensa nº 010/2019

SECRETARIA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 002/2019

OBJETO: Contratação de serviço de locação de computadores desktop.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

Capão Bonito, 14 de Março de 2019.

**ADINAN MARTINS
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CNPJ: 57.054.793/0001-49

Endereço: Av. Capitão Calixto de Almeida, n° 131, Capão Bonito

Telefone: (15) 3543-8190

Contrato n° 002/2019 – Processo n° 0125/2019 – Dispensa n° 010/2019

SECRETARIA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO-SP.

CNPJ Nº: 57.054.793/0001-49

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 002/2019

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de computadores desktop.

VALOR (R\$): 15.874,92 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito, 14 de Março de 2019

**ADINAN MARTINS
PRESIDENTE**